



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 32/2025-L

Data: 05 de setembro de 2025

PARECER CONJUNTO 53/2025

Comissões Permanentes de Justiça e Redação; e, de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Data: 17 de setembro de 2025

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros das Comissões Permanentes acima nominadas, em reunião ordinária realizada na sala de reuniões deste Poder Legislativo, iniciada às 08h00 e contando com a presença dos vereadores Carlinhos Silva, Coronel Welyngton, Tânia Maion e Suko, além dos servidores efetivos e comissionado, passam a deliberar a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei nº 32/2025, do Legislativo Municipal, que altera o caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.680, de 12 de junho de 2006, que autoriza o Executivo Municipal, o Legislativo Municipal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) a firmar convênio com o Centro de Integração Comunitária 12 de Outubro – Guarda Mirim, e dá outras providências.

Segundo os autores, vereadores Valdirzinho e Coronel Welyngton, como é de conhecimento público, recentemente o Poder Legislativo passou a contar com a atuação de dois menores aprendiz, cedidos pela Prefeitura Municipal justamente através do convênio firmado com o Centro de Integração 12 de Outubro.

Ocorre, porém, que o dispositivo legal atualmente em vigor prevê um total de 25 (vinte e cinco) menores aprendiz, e com a inclusão de mais dois menores, torna-se necessária a revisão do teor do caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.680, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O convênio deve ser por escrito e por prazo determinado de 02 (dois) anos, sendo que a seleção dos menores será feita pela entidade de até 27 (vinte e sete) menores aprendiz, ficando autorizada a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon a ceder 02 (dois) menores aprendiz para a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon e até 04 (quatro) menores aprendiz para atuar junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), independente do sexo, com idade maior de 14 (catorze) e menor de 18 (dezoito) anos.

Em tempo, os autores da matéria ressaltam ainda que é preciso ainda ressaltar que o objetivo da Guarda Mirim de Marechal Cândido Rondon é promover a cidadania, a disciplina, a formação moral, ética e cívica de adolescentes, com foco na inclusão social e profissional através do programa Jovem Aprendiz. O projeto busca preparar os



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

jovens para o mercado de trabalho, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social, ao oferecer capacitação técnica e profissional.

Sendo assim, e após considerar as justificativas apresentadas na Mensagem e Exposição de Motivos em anexo, os integrantes das comissões permanentes acima nominadas decidiram exarar parecer favorável e unânime ao referido Projeto de Lei. É o Parecer Conjunto, exarado em 17 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLINHOS SILVA

Presidente

WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Relator

TÂNIA MAION

Membra

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CRISTIANO METZNER, O SUKO

Presidente

CARLINHOS SILVA

Relator

CORONEL WELYNGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELYNGTON)

Membro



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br